



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Lei nº 531/2002 de, 22 de Julho de 2002.

EMENTA: Institui o serviço de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, no Município de Araripe, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no âmbito do Município de Araripe, o Serviço de auditoria, Avaliação e controle do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Art. 16, Inciso XIX da Lei Federal nº 8.080/1990 de, 19 de Setembro de 1990, e no Art. 6º da Lei Federal nº 8.689/1993 de, 27 de Junho de 1993.

Art. 2º - O Serviço instituído no caput do Art. 1º desta Lei, estará vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Araripe.

Art. 3º - O Executivo Municipal terá o prazo de máximo de 30 (trinta) dias após sanção desta Lei, para regulamentá-la na forma de Decreto Municipal.

Art. 4º - O Gestor Municipal, nomeará através de Portaria os componentes da equipe responsável pela Auditoria, Avaliação e Controle dos Serviços prestados pelo SUS em Araripe.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – Ceará, em 22 de Julho de 2002.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE